



32846945



08129.005445/2025-16



Ministério da Justiça e Segurança Pública

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (D. 10426/2020) N° XX/2025**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos/Ministério da Justiça e Segurança Pública
Nome da autoridade competente:	Ana Luiza Villela de Viana Bandeira
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 2023 publicada no DOU de 09/01/2023, edição 6-B, seção 2, Extra B, página 3. https://www.in.gov.br/web/dou/-/portarias-de-9-de-janeiro-de-2023-456883885

1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade

2000246/000001 FUNDO NACIONAL

Gestora - UG que descentralizará o crédito:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	200246/00001, FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS
Observações:	
<p>a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e</p> <p>b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.</p>	

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Nome da autoridade competente:	Denise Pires de Carvalho
Número do CPF:	[REDACTED]
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	<p>Portaria nº 183, de 15 de Fevereiro de 2024</p> <p>Portaria da Casa Civil nº 1472, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 16/02/2024, edição 32, seção 2, página 1.</p>

2.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	154003 - Fund. Coord. de Aperf. de Pessoal de Nível Superior
---	--

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	15279 - Diretoria de Programas e Bolsas no País (DPB)
--	---

Observações:

- a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar e fortalecer a extensão universitária na pós-graduação stricto sensu, por meio da seleção e fomento a projetos de extensão desenvolvidos em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e privadas sem fins lucrativos, em conjunto com Programas de Pós-Graduação (PPG) recomendados pela Capes, voltados ao enfrentamento das demandas relacionadas ao uso de álcool e outras drogas no âmbito das políticas públicas sobre drogas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI. - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a. Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b. o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 09/2025

Fim: 09/2030 (60 meses, contados a partir da data de sua assinatura)

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade

Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:	<p>A execução do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada requererá o montante de recursos no total de R\$ 36.680.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil reais), a serem descentralizados pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos (SENAD/MJSP) à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para viabilizar a execução física e orçamentária das ações previstas no Programa de Extensão da Educação Superior na Pós-Graduação – PROEXT-PG CAIS Acadêmico, conforme estabelecido neste instrumento.</p>
7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	<p>06.181.5016.21BQ.0001 Ação: 21BQ Plano Orçamentário: 000N Programa de trabalho: 06.181.5016.21BQ.0001 Ação Orçamentária 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade</p>
	<p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?</p> <p>(X) Sim () Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:</p> <p>Nos termos da Portaria CAPES nº 059, de 14 de maio de 2013, os bens adquiridos integrarão o patrimônio da instituição de execução do projeto:</p> <p style="padding-left: 40px;">4. Aquisição, guarda e destinação dos bens 4.1 – Desde que observado o fiel cumprimento do objeto financiado, todos os bens patrimoniais adquiridos com apoio</p>

8. BENS REMANESCENTES

financeiro da CAPES integrarão o patrimônio da instituição de execução do projeto, mediante Termo de Entrega/Recebimento de Bem Adquirido em Projeto de AUXPE, conforme Anexo V. 4.2 – Até que seja concluída a entrega dos bens:

4.2.1 – O BENEFICIÁRIO e a INSTITUIÇÃO responderão pela manutenção do bem em perfeito estado de conservação e funcionamento; e 4.2.2 – Em caso de roubo, furto ou outro sinistro envolvendo o bem, o BENEFICIÁRIO ou a INSTITUIÇÃO, após a adoção das medidas cabíveis, deverá comunicar imediatamente o fato à CAPES, por escrito, juntamente com a justificativa e a prova de suas causas, anexando cópia autenticada do Boletim de Ocorrência Policial, se for o caso.

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar

eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília/DF, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

ANA LUIZA VILLELA DE VIANA BANDEIRA

Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de
Ativos - Substituta
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Brasília/DF, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de
Nível Superior - CAPES



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Villela de Viana Bandeira, Secretário(a) Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos - Substituto(a)**, em 17/09/2025, às 13:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 18:21, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **32846945** e o código CRC **38C33107**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.